



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIOS/AS PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PARA CRECHE
UFBA/PROAE**

EDITAL Nº 18/2026

A Universidade Federal da Bahia - UFBA, no uso de suas atribuições, por meio da Creche UFBA, torna pública a abertura de inscrições e as normas para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de discentes do curso de graduação em Nutrição da UFBA, para estágio de natureza não obrigatória, nos termos deste Edital e da legislação vigente. Este processo seletivo reger-se-á por este Edital, pela nº Lei 11.788/2008, pela Lei nº 7.853/1989, pelo Decreto 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, pela Lei nº 12.764/2012 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/2014, pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da SGDP/ME, pela Portaria UFBA nº 169/2019-GAB e pela Portaria UFBA 295/2022-GAB.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O estágio de natureza não obrigatória na UFBA objetiva proporcionar a preparação do(a) discente para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação.

1.2 - A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

1.3 - Para a realização do estágio não obrigatório, no âmbito da UFBA, as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estagiário/a devem ter correlação com a área de estudos do curso em que o/a estagiário/a estiver regularmente matriculado/a.

1.4 - A validade deste Edital terá duração de 1 (um) ano, a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, a critério da Creche UFBA.

2 – DO OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - Este Edital tem por objeto estabelecer as regras para inscrição e processo simplificado de seleção de discentes para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório, para exercer atividades no âmbito da Universidade Federal da Bahia – UFBA, na forma e termos a seguir.

2.2 - A quantidade total de vagas disponível para este processo seletivo é a definida no Quadro I, atendendo ao que segue:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Quadro I – Quantidade de vagas de estágio

Curso	Vagas AC	Vagas PD	Vagas PP	Total	CH Semanal
Bacharelado em Nutrição	1	–	–	1	20h
Obs: Haverá apenas AC devido ao número de vagas disponíveis.					

AC= ampla concorrência

PD = pessoa com deficiência

PP= pessoa preta ou parda

2.3 - São condições necessárias para a inscrição neste processo seletivo:

2.3.1 - Estar devidamente matriculado/a em curso de Graduação da UFBA exigidos neste Edital.

2.3.2 - Não ser formando(a) ou concluinte no semestre de ingresso no estágio.

2.3.3 – Possuir Coeficiente de Rendimento (CR) no mínimo 5,0 (cinco).

2.3.4 - Não exercer funções de estagiário(a) em outra instituição.

2.3.5 - Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas e à carga horária diária e semanal exigida no Termo de Compromisso de Estágio.

2.3.6 - Ter cursado a disciplina: NUT143 Avaliação nutricional.

2.3.7 Ter cursado ou estar cursando a disciplina: NUT136 Nutrição materno infantil.

2.4 – Fazem parte das atribuições do (a) bolsista do Curso de Nutrição:

I - Participar do planejamento, produção e distribuição das refeições;

II - Acompanhar o consumo alimentar das crianças e fazer registro da aceitação;

III - Auxiliar na avaliação nutricional, tabulando dados sempre que necessário em planilha Excel;

IV - Aplicar os conhecimentos em técnica dietética auxiliando na elaboração dos cardápios;

V - Propor atividades de educação alimentar e nutricional, elaborando materiais educativos/criativos para as crianças e suas famílias, bem como para os profissionais da Creche, sempre que solicitado;

VI – Auxiliar na elaboração de documentos técnicos e científicos, bem como, participar de eventos de formação e extensão da Creche;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

3 – DA ORGANIZAÇÃO, CRITÉRIOS E PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 – São etapas deste processo seletivo:

I – Inscrição.

II – Seleção e classificação.

III - Divulgação de resultado preliminar.

IV – Recursos ao processo de seleção.

V – Homologação e divulgação de resultado final pela PROAE.

3.1.1 – Os prazos para cada uma dessas etapas estão definidos no cronograma, conforme Anexo I deste Edital.

3.2 – Todas as etapas serão coordenadas por Comissão de Seleção especialmente formada por dois servidores ativos com exercício no Órgão/Unidade, designada pela Creche/PROAE.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 – A inscrição será realizada no prazo definido no cronograma em formulário próprio e padrão (Anexo II), que deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: nutricaocreche@ufba.br; O candidato/candidata deverá especificar no e-mail o assunto: “**Seleção de estágio 2026.2**”

4.2 – No ato da inscrição o(a) discente deve apresentar, por via eletrônica, anexando ao formulário de inscrição o que segue:

I - Cópia do comprovante de matrícula;

II - Cópia do histórico escolar atualizado;

5 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A Comissão de Seleção avaliará o atendimento dos requisitos exigidos para inscrição e divulgará, imediatamente após o término do prazo de inscrições, lista com candidatos(as) habilitados(as) ao processo seletivo.

5.2 – A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) ocorrerão pela participação nas seguintes fases:

I – Classificação do(a) candidato(a) por meio do coeficiente de rendimento acadêmico – CR;

II – Análise do histórico escolar – HE;

III - Entrevista individual.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

5.3 – Para fins de classificação são atribuídos os seguintes pesos para as fases I, II e III:

CR	Análise do HE	Entrevista	Total
30%	20%	50%	100%

5.4 - A entrevista, como fase de seleção, será realizada pela Comissão de Seleção e com critérios por esta estabelecidos, gravada (em áudio e/ou vídeo), individualmente, com prévio agendamento pelo e-mail informado pelo(a) candidato(a).

5.4.1 – Na entrevista, a Comissão de Seleção poderá avaliar as competências e habilidades requeridas, o desenvolvimento do histórico escolar do(a) discente e o interesse e disponibilidade para realizar as tarefas que lhes forem confiadas.

5.5 – Apuradas as notas finais, todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), serão classificados(as) em relação nominal organizada em ordem decrescente da nota final obtida, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando-se número não inteiro com até um decimal, por aproximação, constituindo esta a relação de candidatos em ampla concorrência (AC).

5.5.1 – Será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota final igual ou superior a 6,0(seis).

5.5.2 – Será considerado(a) desclassificado(a) deste processo de seleção simplificado o(a) candidato(a) que:

I – Não apresentar qualquer documento exigido ou não cumprir qualquer das etapas ou fases deste processo seletivo simplificado.

II - Obter nota final inferior a 6,0 (seis).

5.5.3 – Caso ocorra igualdade de notas (empate) entre candidatos (as) adotar-se-á, para garantir melhor classificação, aquele(a) que, nesta ordem:

I – possuir a melhor nota recebida no atributo CR ou Histórico Escolar.

II – possuir maior proporção de carga horária cumprida no curso.

III – possuir maior horário contínuo disponível, conforme comprovante de matrícula.

IV – tenha maior idade.

6 – DOS RESULTADOS, RECURSOS E VALIDADE

6.1 – Os resultados serão homologados pela PROAE e divulgados conforme cronograma (Anexo I) no endereço eletrônico <https://proae.ufba.br/pt-br/selecao> e na Creche UFBA - Rua Padre Feijó, 52 Canela, Salvador-Ba.

6.2 – Após homologação e publicação do resultado final deste processo seletivo, o(a) discente, após convite formal, deverá apresentar-se a CRECHE UFBA para manifestar interesse em assumir a vaga, quando deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para efetivação do estágio:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

- a) Cópia de documento oficial de Identidade com foto.
- b) Cópia do CPF.
- c) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral.
- d) Cópia de comprovante de residência;
- e) Dados de domicílio bancário (conta corrente) .
- f) Cópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com 18 anos ou mais.
- g) Cópia do histórico escolar atualizado;
- h) Cópia do comprovante de matrícula atualizado;

6.3 – A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) atenderá estritamente a ordem de classificação de que trata o item 5.5

6.4 – Os(As) candidatos(as) aprovados(as) poderão ser convocados dentro do prazo de validade do Edital, à medida que forem surgindo vagas, respeitada a ordem de classificação no processo seletivo.

7 – DO ESTÁGIO: FUNCIONAMENTO, DIREITOS E DEVERES DAS PARTES

7.1 – O estágio será estabelecido por meio de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que conterá todas as obrigações e direitos das partes de acordo com o que estabelece a Portaria UFBA nº 295/2022.

7.2 - O início do estágio está condicionado à aprovação, pela orientação do estágio, do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a), parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio, observando-se que as atividades deverão ser compatíveis com o curso frequentado pelo(a) discente.

7.2.1 – Do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) deve constar:

I – Objetivos e metas do estágio.

II - Descrição das atividades e tarefas a serem realizadas.

III – Dias da semana, turnos e jornadas do estágio.

IV – Previsão de formulação de relatórios com os resultados alcançados.

V- Cronograma de atividades no que couber.

7.3 – O Plano de Atividades do(a) Estagiário(a) será desenvolvido no(s) local(is) indicado(s) no Termo de Compromisso de Estágio.

7.4 – O(A) estagiário(a) fará jus a:

7.4.1 - Bolsa-estágio mensal e auxílio transporte por dia efetivamente estagiado, nos seguintes valores estabelecidos no Quadro II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Quadro II – Valor de bolsa-estágio e auxílio transporte

Benefício/Carga horária semanal	20h
Bolsa-estágio (nível Graduação)	R\$ 1.055,89
Auxílio transporte (diário)	R\$ 13,40

7.4.2 - Recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado preferencialmente nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior, sendo permitido o seu parcelamento em até duas etapas.

7.4.3 – Declaração de Realização do Estágio, conferido pela orientação, ao final do estágio.

7.5 - O estágio terá duração de seis meses, podendo ser prorrogado por mais três períodos de igual duração, mediante interesse de ambas as partes, e avaliação do desempenho do(a) estagiário(a) realizada por seu(sua) supervisor(a).

7.6 - O Termo de Compromisso de Estágio definirá as situações de suspensão de direitos ou benefícios por descumprimento das obrigações que couberem ao(a) discente em estágio não obrigatório na UFBA.

7.6.1 - O estágio será suspenso:

I - Automaticamente, ao término do estágio, quando não houver prorrogação.

II - A pedido do(a) estagiário(a).

III - Em decorrência do descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio e ou do Plano de Atividades do(a) Estagiário(a).

IV - Pela interrupção ou pelo término do curso na UFBA.

7.7 – As atividades de estágio devem ser realizadas com zelo, qualidade e responsabilidade, além de prezar pelo respeito e cordialidade com os colegas no ambiente de trabalho.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

8.2 – A inscrição no processo seletivo definido neste Edital significa que este foi integralmente lido e compreendido e que o(a) candidato(a) concorda com os seus termos e condições.

8.3 - Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelos telefones (71) 3283-7765/ 32837768 e/ou e-mail: nutricaoecreche@ufba.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Salvador, 20 de Agosto de 2026.

Jorge Henrique Santos Saldanha
Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo I
Edital nº 18/2026

Cronograma

Etapa/Fase	Data	
	De	até
Inscrições.	20/08/2026	26/08/2026
Seleção e classificação.	27/08/2026	28/08/2026
Divulgação de candidatos(as) habilitados(as) ao certame.	31/08/2026	-----
Análise de histórico escolar e coeficiente de rendimento.	01/09/2026	-----
Entrevista.	02/09/2026	04/09/2026
Divulgação de resultados.	08/09/206	-----
Recursos.	09/09/2026	-----
Avaliação de recursos pela Comissão de Seleção.	10/09/2026	-----
Divulgação do resultado final.	11/09/2026	-----
Convocação do candidato(a) aprovado(a).	14/09/2026	-----



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Anexo II
Edital nº 18/2026

Formulário de Inscrição

Nome civil completo:		
Nome social ¹ :		
Data de nascimento:		
Endereço completo:		
Cidade/Estado:		
CEP:	Telefones:	
e-mail:		
Curso:		
Último semestre concluído:		
Turnos de aula:	☐ manhã ☐ tarde ☐ noite	
Disponibilidade de horário para o estágio:	☐ manhã ☐ tarde	
Documentos anexados:		
☐ Cópia do comprovante de matrícula.		
☐ Cópia do histórico escolar atualizado.		

¹ Em cumprimento ao Decreto nº 8.727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os candidatos poderão solicitar no requerimento de inscrição a inclusão do seu nome social desde que acompanhado do nome civil.